**EXCELENTÍSSIMO JUIZO DA \_\_ ª VARA DO TRABALHO DE \_\_\_\_\_\_**

**(autor)**, brasileiro, casado, profissão..., filho de..., portador da carteira de identidade de nº..., com o CPF/MF nº..., CTPS nº..., série..., [PIS](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103882/lei-de-criacao-do-pis-lei-complementar-7-70) nº..., residente e domiciliado à Rua..., nº..., bairro..., CEP nº 59.122-490, Natal/RN, por meio dos seus advogados que esta subscreve, nos termos da procuração (anexa), com escritório à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em nome de quem e para onde quer que sejam remetidas as notificações, vem, perante a Vossa Excelência propor a presente:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Pelo rito sumaríssimo, contra a Empresa..**..., CNPJ nº..., situada (endereço), nº.., bairro:..., CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** o que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Cumpre salientar que a Requerente não possui condições financeiras de arcar com custas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo ao seu próprio sustento e de sua família, requerendo desde já os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo [4º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11707350/artigo-4-da-lei-n-1060-de-05-de-fevereiro-de-1950) da Lei [1.060](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assistência-judiciária-lei-1060-50)/50, com redação introduzida pela Lei [7.510](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128192/lei-7510-86)/86.

**SÍNTESE DO CONTRATO DE TRABALHO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assim interpõe a presente Reclamação Trabalhista no intuito de serem satisfeitos todos os direitos da Reclamante.

**DO DIREITO**

**DO SALDO DE SALÁRIO**

A Reclamante trabalhou até..., mês que lhe informaram sua demissão, nada recebendo a título de saldo de salários.

De acordo com o art. [4º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10634257/artigo-4-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), considera-se como tempo de serviço o tempo efetivamente trabalhado pelo empregado, integrando-se os dias trabalhados antes de sua dispensa injusta a seu patrimônio jurídico, consubstanciando-se direito adquirido de acordo com o inciso [IV](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726905/inciso-iv-do-artigo-7-da-constituição-federal-de-1988) do art. [7º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constituição-federal-de-1988) e inciso XXXVI do art. [5º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituição-federal-de-1988), ambos da [CF/88](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constituição-federal-constituição-da-republica-federativa-do-brasil-1988), de modo que faz a Reclamante jus ao saldo salarial.

**DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

Tendo em vista a inexistência de justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, surge para a Reclamante o direito ao Aviso Prévio indenizado, uma vez que o § 1ºdo art. [487](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10708130/artigo-487-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), estabelece que a não concessão de aviso prévio pelo empregador dá direito ao pagamento dos salários do respectivo período, integrando-se ao seu tempo de serviço para todos os fins legais.

Dessa forma, o período de aviso prévio indenizado, corresponde a mais 30 dias de tempo de serviço para efeitos de cálculo do 13º salário, férias + 40%.

A reclamante faz jus, portanto, ao recebimento do Aviso Prévio indenizado.

**DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3**

A reclamante tem direito a receber o período incompleto de férias, acrescido do terço constitucional, em conformidade com o art. [146](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10750926/artigo-146-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [parágrafo único](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10750886/parágrafo-1-artigo-146-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43) e art. [7º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constituição-federal-de-1988), [XVII](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726432/inciso-xvii-do-artigo-7-da-constituição-federal-de-1988) da [CF/88](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constituição-federal-constituição-da-republica-federativa-do-brasil-1988).

O [parágrafo único](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10750886/parágrafo-1-artigo-146-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) do art. [146](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10750926/artigo-146-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), prevê o direito do empregado ao período de férias na proporção de 1/12 por mês trabalhado ou fração superior a 14 dias.

Sendo assim, tendo o contrato iniciado no mês de Abril de 2012 e terminado no mês de Julho de 2014, a reclamante faz jus as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

**DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL**

As leis [4090](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111145/lei-do-décimo-terceiro-salário-lei-4090-62)/62 e [4749](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128614/lei-4749-65)/65 preceituam que o décimo terceiro salário será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, sendo ainda certo que a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho será havida como mês integral para efeitos do cálculo do 13% salário.

Assim, tendo iniciado o contrato da reclamante no mês de Abril de 2012 e terminado no mês de Julho de 2014, deverá ser paga a quantia de 35/12 em relação à remuneração percebida.

**DO FGTS + MULTA DE 40%**

Diz o art. [15](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11326897/artigo-15-da-lei-n-8036-de-11-de-maio-de-1990) da lei [8036](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104148/lei-do-fgts-lei-8036-90)/90 que todo empregador deverá depositar até o dia 7 de cada mês na conta vinculada do empregado a importância correspondente a 8% de sua remuneração devida no mês anterior.

Sendo assim, Vossa Exa. Deverá condenar a Reclamada a efetuar os depósitos correspondentes todo o período entre 07 de abril de 2012 e demais depósitos não realizados até a data de 11 de julho de 2014.

Além disso, por conta da rescisão indireta do contrato de trabalho, deverá ser paga uma multa de 40% sobre o valor total a ser depositado a título de FGTS, de acordo com [§ 1º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11326566/parágrafo-1-artigo-18-da-lei-n-8036-de-11-de-maio-de-1990) do art. [18](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11326597/artigo-18-da-lei-n-8036-de-11-de-maio-de-1990) da lei [8036](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104148/lei-do-fgts-lei-8036-90)/90 c/c art. [7º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constituição-federal-de-1988), [I](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10727036/inciso-i-do-artigo-7-da-constituição-federal-de-1988), [CF/88](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constituição-federal-constituição-da-republica-federativa-do-brasil-1988).

**MULTA DO ART.** **477DA** [**CLT**](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43)

No prazo estabelecido no art. [477](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10710324/artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [§ 6º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10710102/parágrafo-6-artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), nada foi pago a Reclamante pelo que se impõe o pagamento de uma multa equivalente a um mês de salário revertida em favor da Reclamante, conforme § 8º do mesmo artigo.

**MULTA DO ART.** **467DA** [**CLT**](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43)

A Reclamada deverá pagar a Reclamante, no ato da audiência, todas as verbas incontroversas, sob pena de acréscimo de 50%, conforme art. [467](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10711950/artigo-467-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), transcrito a seguir:

*“Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento a Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento. ”*

Dessa forma, protesta a Reclamante pelo pagamento de todas as parcelas incontroversas na primeira audiência.

**DA CONCLUSÃO E CÁLCULOS**

APRESENTAR PLANILHA

**DOS PEDIDOS**

Diante das considerações expostas, pleiteia a Reclamante a condenação da Reclamada nos seguintes pedidos, resumidamente:

1. Que seja designada audiência de conciliação ou mediação na forma do previsto no artigo [334](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28893587/artigo-334-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [NCPC](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15);

2. A citação do Réu para oferecer resposta no prazo legal sob pena de preclusão, revelia e confissão;

3. Que seja deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, devido à difícil situação econômica do autor, que não possui condições de custear o processo, sem prejuízo próprio;

4. Reconhecimento e aplicação do artigo [483](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10708868/artigo-483-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [Consolidação das Leis do Trabalho](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43) – [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), para reconhecer a demissão indireta por justa causa, tendo em vista o real descumprimento das obrigações do contrato de trabalho;

5. Julgar ao final TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamação, declarando o vínculo empregatício existente entre as partes, condenando o Reclamado a:

6. Pagar o Aviso Prévio indenizado, saldo de salário, 13º salário proporcional, terço constitucional de férias, horas extras, proporcionais + 1/3, os depósitos de FGTS de todo o período acrescido de multa de 40% a título de indenização, conforme cálculos explicativos em tabela acima assinalada;

7. Liberar as guias do seguro-desemprego ou indenização correspondente;

8. Condenar o Reclamado ao pagamento de diferença salarial e férias dos anos entre abril de 2012 a junho de 2014, valor assinalado em parecer contábil anexo a petição.

9. Condenar o Reclamado ao pagamento da multa prevista no [§ 8º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10709953/parágrafo-8-artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), do art. [477](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10710324/artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), e, em não sendo pagas as parcelas incontroversas na primeira audiência, seja aplicada multa do art. [467](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10711950/artigo-467-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidação-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), tudo acrescido de correção monetária e juros moratórios.

10. Condenar o Reclamado ao pagamento das contribuições previdenciárias devidas em face das verbas acima requeridas, visto que caso tiverem sido pagas na época oportuna, não acarretariam a incidência da contribuição previdenciária.

**11.** Pugna para que todas as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do patrono

VII – DAS PROVAS

Requer a produção de todas as provas em direito admitidas, na amplitude dos artigos [369](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28893070/artigo-369-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes do [NCPC](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15), em especial a prova documental, a prova pericial, a testemunhal e o depoimento pessoal do Réu.

Dá-se à causa o valor de R$ ---\_\_\_\_

Nestes termos pede e espera deferimento.

GOIANIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Advogado oab nº**